



DECRETO Nº 038 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a atualização do valor das diárias previstas na Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante das seguintes situações:

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 4º, Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se reajustar os valores das diárias que são pagas ao Prefeito Municipal para o deslocamento e atendimento aos serviços de representação de interesse do Município e, sobretudo, o alto custo de serviços como alimentação e hospedagem atualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o índice de correção monetária que melhor reflete a variação de custos desta contratação é o INPC;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os valores previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016 atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, cujo fator apurado no período compreendido entre 29 de dezembro de 2016 e 31 de julho de 2022 corresponde a **1,3467409**.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O valor das diárias de viagem é fixado de acordo com a seguinte escala e critério:

I – Viagem para cidades com até 100km de distância da sede do município, sem pernoite, no valor de **R\$ 134,67 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**;



II - Viagem para cidades com até 101 a 200km de distância da sede do município, sem pernoite, no valor de **R\$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavo)**;

III - Viagem para cidades acima de 200km de distância da sede do município, com pernoite, no valor de **R\$ 269,35 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**;

IV - Viagem para Belo Horizonte, com pernoite, no valor de **R\$ 673,37 (seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)**;

V – Viagem para capital Federal, com pernoite, no valor de **R\$ 808,04 (oitocentos e oito reais e quatro centavos)**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 01 de agosto de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no site da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração